PRO PATRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 53/2024

COMUNICA CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão sendo chamados para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público 01/2023:

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Este comunicado destina-se ao provimento da vaga de Professor de História, tendo em vista o afastamento temporário dos professores titulares, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4510/2023, alterada pela Lei nº 4526/2023, de acordo com o especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- 1.2. Para efetivar a contratação, serão exigidos do candidato os seguintes documentos, conforme o item 11.7 do edital de abertura e outros necessários de acordo com a solicitação do Departamento Pessoal:
- 1.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
- 1.2.2. Carteira de Identidade (original e cópia);
- 1.2.3. CPF (original e cópia, pode ser desconsiderado se constar na identidade);
- 1.2.4. Título Eleitoral e Comprovante da Última Votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- 1.2.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (parte da foto e parte da documentação, original e cópia)
- 1.2.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia);
- 1.2.7. Foto 3x4;
- 1.2.8. Certificado de Reservista (original e cópia, apenas para os candidatos do sexo masculino);
- 1.2.9. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo,comprovando-os na data da contratação;
- 1.2.10. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- 1.2.11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (original e cópia);
- 1.2.12. Carteira de Vacinação (dos filhos fora de idade escolar) ou comprovante de matrícula escolar (dos filhos em idade escolar), original e cópia;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2.13. Atestado Saúde Ocupacional (ASO);
- 1.2.14. Comprovante de Residência atualizado, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias (original e cópia);
- 1.2.15. Declaração de Bens, Direitos e Valores que integram o seu patrimônio até a data da contratação, ou a última declaração do imposto de renda, inclusive com o número do recibo;
- 1.2.16. Firmar declaração de que não exerce outro cargo público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação;
- 1.2.17.Comprovar estar em situação regular quanto aos seus dados pessoais nas bases de dados do e-Social, assim como da Receita Federal e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não poderá constar divergência nos dados, tais como inconsistências no nome do candidata/o, nome do pai ou da mãe, data de nascimento, entre outros.
- 1.2.18. Telefone para contato;
- 1.2.19. Número de Conta Salário a ser aberta conforme declaração expedida pelo Departamento de Pessoal.
- 1.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de documentação com pendências ou fora do prazo de apresentação estabelecido neste edital.
- 1.3.1. O candidato que tiver pendências na documentação não poderá ser contratado até que providencie todos os documentos exigidos dentro do prazo de convocação.
- 1.4. Os candidatos chamados deverão portar, ainda, os arquivos digitalizados individualmente em formato PDF, conforme estipulado no item 11.7.12 do edital de abertura.

2. DO ROTEIRO PARA A APRESENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos listados nos anexos deste Edital para a contratação inicial deverão obedecer às etapas do seguinte roteiro para a sua apresentação e posterior contratação inicial.

<u> 1º ETAPA - ABERTURA DA CONTA SALÁRIO</u>

2.2. Os candidatos listados nos anexos deste Edital **deverão comparecer no Departamento de Pessoal**, junto à Secretaria Municipal de Administração, nesta Prefeitura Municipal, situada na Rua Nico de Oliveira, 763, **nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024** no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, a fim de retirar a Declaração para Abertura de Conta Salário junto à Caixa Econômica Federal.

Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS Fone: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 - https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.1. Os candidatos que já possuam conta salário aberta e ativa junto à Caixa ficam dispensados desta etapa, devendo apenas apresentar a comprovação relativa ao número da conta aberta.
- 2.3. De posse da sua documentação pessoal e da Declaração para Abertura de Conta Salário emitida pelo Departamento de Pessoal, os candidatos deverão se dirigir à Caixa Econômica Federal para encaminhar a abertura da sua conta salário.
- 2.3.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, comprovação de conta bancária de outra espécie (contas do tipo corrente, poupança, conta fácil e etc.).
- 2.4. O candidato que desejar poderá solicitar portabilidade do seu pagamento junto à Caixa após a abertura da conta salário, mas é indispensável apresentar o comprovante da conta salário para formalização da contratação.
- 2.5. O candidato deverá sair da Caixa Econômica Federal portando o documento de comprovação de abertura da conta salário para posterior apresentação ao Departamento de Pessoal.

<u>2º ETAPA - APRESENTAÇÃO FINAL PARA ADMISSÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>

- 2.14. De posse da documentação exigida no item 1 deste edital, da comprovação de abertura da conta salário, o candidato deverá se dirigir à Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua Nico de Oliveira, 763, **no período de convocação designado no item 2.2 deste edital**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, para conferência da documentação, bem como para preenchimento da ficha de cadastro de pessoal e para assinatura do contrato de trabalho.
- 2.15. O preenchimento da ficha de cadastro e a assinatura do contrato de trabalho somente serão permitidos aos candidatos que cumprirem fielmente com todas as etapas deste roteiro que lhe são aplicáveis.
- 2.16. Não será formalizada a admissão caso o candidato descumpra qualquer item ou prazo estabelecido em edital, ou deixe de apresentar documentos exigidos para a contratação.
- 2.17. Não será recebida, em nenhuma hipótese, documentação que estiver incompleta, ficando expressamente vedado o recebimento parcial de documentos para posterior complementação.
- 2.18. O candidato que não estiver em plena posse de toda a documentação exigida, inclusive em formato digital (arquivos PDF), poderá requerer, a qualquer tempo, a sua reclassificação para o final da lista de aprovados, podendo concorrer, por uma única vez, a novo chamamento.

Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS Fone: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 - https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/

PRO PATRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Quaisquer casos omissos serão resolvidos:
- 3.1.1. Pelo Departamento de Pessoal;
- 3.1.3. E, em segunda instância, pela Secretaria Municipal da Administração.
- 3.2. Integram este edital os seguintes anexos:
- I Comunicado para Contratação Inicial;
- II Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargo Público

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2024.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I COMUNICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Contratação autorizada pela Lei Municipal nº 4510/2023, alterada pela Lei Municipal nº 4526/2023:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

| Classificação Final | Nº da Inscrição | Nome Completo do (a) Candidato(a) |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 5 | 333 | Lucas Pedra de Castro |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

| Eu,, RG: | | | |
|--|--|--|--|
| nome do (a) servidor (a) | | | |
| DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação de remuneração que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública. | | | |
| Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública. | | | |
| 1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO. | | | |
| Unidade: | | | |
| Fone: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: Cidade: | | | |
| Cargo/emprego/função: Regime Jurídico: | | | |
| 2- HORÁRIO DE TRABALHO: | | | |
| Dia da Semana | | | |
| 2ª feira das às horas | | | |
| 3ª feira das às horas | | | |
| 4ª feira das às horas | | | |
| 5ª feira das às horas | | | |
| 6ª feira das às horas | | | |
| Sábado das às horas | | | |
| Domingo das às horas | | | |
| Total da Carga horária semanal: | | | |
| de de de | | | |
| Assinatura do (a) servidor (a) | | | |
| Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções púbicas todos aqueles exercidos na Administração | | | |

Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundação de União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do trabalho - CLT.